



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Edifício Darcy Ribeiro, sito à Quadra 1 Bloco A do Setor de Autarquias Sul em Brasília/DF, CEP 70070-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11/06/2019 e conforme Portaria nº 2668, de 09 de novembro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial da União em 11/12/2020, processo administrativo nº 00190.110876/2018-19, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de Mobiliário, por meio de Sistema de Registro de Preços**, para atendimento de necessidades da CGU Sede, na cidade de Brasília - DF, assim como bens e serviços associados, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CENTRA MOVEIS S/A CNPJ: 25.071.568/0001-24 Endereço: Rod BR 116, Nº 11760, KM 142, Andar Primeiro, Bairro Jardim Eldorado, Caxias do Sul/RS CEP: 95.059-520 Representante Legal: VINÍCIUS PINA PINHEIRO					
GRUPO 1 - ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO PLATAFORMA E MESAS					
ITEM	ÓRGÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 1 (uma) pessoa, comprimento individual de 1,40m	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	100	R\$ 950,00	R\$ 95.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		40		R\$ 38.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO		100		R\$ 95.000,00

	DISTRITO FEDERAL				
SUBTOTAL					R\$ 228.000,00
2 - Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 2 (duas) pessoas, comprimento individual de 1,40m	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	175	R\$ 1.390,00	R\$ 243.250,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		50		R\$ 69.500,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		80		R\$ 111.200,00
SUBTOTAL					R\$ 423.950,00
3 - Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 4 (quatro) pessoas, comprimento individual de 1,40m	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	250	R\$ 2.600,00	R\$ 650.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		50		R\$ 130.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		40		R\$ 104.000,00
SUBTOTAL					R\$ 884.000,00
4 - Divisor Frontal para Estação de Trabalho	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	725	R\$ 200,00	R\$ 145.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
SUBTOTAL					R\$ 181.000,00
5 - Divisor Lateral para Estação de Trabalho	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	675	R\$ 280,00	R\$ 189.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		100		R\$ 28.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		30		R\$ 8.400,00
SUBTOTAL					R\$ 225.400,00
6 - Suporte Metálico para CPU	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	1450	R\$ 180,00	R\$ 261.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		50		R\$ 9.000,00
SUBTOTAL					R\$ 270.000,00
7 - Suporte para 2 Monitores c/ pistão a gás	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	1450	R\$ 750,00	R\$ 1.087.500,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO		100		R\$ 75.000,00

	COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO				
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		200		R\$ 150.000,00
SUBTOTAL					R\$ 1.312.500,00
8 - Armário Baixo p/ terminação de Estação de Trabalho	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	480	R\$ 490,00	R\$ 235.200,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		50		R\$ 24.500,00
SUBTOTAL					R\$ 259.700,00
TOTAL GRUPO 1					R\$ 3.784.550,00
GRUPO 2 – ESTAÇÕES DE TRABALHO EM "L" E MESAS					
9 - Estação de Trabalho - Coordenador-Geral	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	71	R\$ 735,00	R\$ 52.185,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		10		R\$ 7.350,00
SUBTOTAL					R\$ 59.535,00
10 - Estação de Trabalho - Diretor	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	25	R\$ 930,00	R\$ 23.250,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		5		R\$ 4.650,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		400		R\$ 372.000,00
SUBTOTAL					R\$ 399.900,00
11 - Estação de Trabalho - Secretário	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	6	R\$ 1.799,00	R\$ 10.794,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		2		R\$ 3.598,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		40		R\$ 71.960,00
SUBTOTAL					R\$ 86.352,00
12 - Mesa de Reunião Redonda p/ 4 pessoas	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	75	R\$ 549,00	R\$ 41.175,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		5		R\$ 2.745,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		40		R\$ 21.960,00
SUBTOTAL					R\$ 65.880,00
13 - Mesa de Reunião p/ 8 pessoas	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	50	R\$ 899,00	R\$ 44.950,00

	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		20		R\$ 17.980,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		40		R\$ 35.960,00
SUBTOTAL					R\$ 98.890,00
14 - Mesa de Reunião p/ 10 pessoas	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	20	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		10		R\$ 9.990,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		20		R\$ 19.980,00
SUBTOTAL					R\$ 49.950,00
15 - Mesa Rebatível para Salas de Treinamento	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	24	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		10		R\$ 12.500,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		80		R\$ 100.000,00
SUBTOTAL					R\$ 142.500,00
16 - Mesa modular, tampo trapezodal, para Salas de Treinamento e Reunião	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	200	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	UN	200		R\$ 84.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	UN	20		R\$ 8.400,00
SUBTOTAL					R\$ 176.400,00
TOTAL GRUPO 2					R\$ 1.079.407,00
GRUPO 3 – SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS - RETO					
17 - Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo de Centro Reto	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	25	R\$ 667,00	R\$ 16.675,00
	CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DE MARAMBAIA		8		R\$ 5.336,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		15		R\$ 10.005,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		2		R\$ 1.334,00
SUBTOTAL					R\$ 33.350,00

18 - Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo de Canto Reto	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	50	R\$ 963,00	R\$ 48.150,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		20		R\$ 19.260,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		2		R\$ 1.926,00
SUBTOTAL					R\$ 69.336,00
19 - Sistema Modular de sofás colaborativos - Banco	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	50	R\$ 394,00	R\$ 19.700,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		30		R\$ 11.820,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		2		R\$ 788,00
SUBTOTAL					R\$ 32.308,00
TOTAL GRUPO 3					R\$ 134.994,00
ITENS NÃO AGRUPADOS					
23 - Mesa de canto	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	33	R\$ 990,00	R\$ 32.670,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		10		R\$ 9.900,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		40		R\$ 39.600,00
SUBTOTAL					R\$ 82.170,00
27 - Mesa p/ Sala de Convivência	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	36	R\$ 1.100,00	R\$ 39.600,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		5		R\$ 5.500,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		40		R\$ 44.000,00
SUBTOTAL					R\$ 89.100,00
29 - Divisória Móvel p/ treinamento com lousa	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	UN	25	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		20		R\$ 18.800,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		10		R\$ 9.400,00
SUBTOTAL					R\$ 51.700,00
31 - Sistema de Biombos	CONTROLADORIA	M²	375	R\$ 900,00	R\$ 337.500,00

Divisórios, c/ conectores	GERAL DA UNIÃO			
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	100		R\$ 90.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	20		R\$ 18.000,00
SUBTOTAL				R\$ 445.500,00
TOTAL DA ATA				R\$ 5.667.421,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU;
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3. ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO e POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.3. Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.

4.3.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.7. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.4. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.5. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.6. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VIVIAN VIVAS	VINÍCIUS PINA PINHEIRO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	CENTRA MOVEIS S/A
ASSINADO ELETRONICAMENTE	ASSINADO ELETRONICAMENTE



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS PINA PINHEIRO**, **Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS**, **Diretora de Gestão Interna**, em 21/12/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando

o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_3_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Especialista em Financiamento e Execução**, em 16/09/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 2103985 e o código CRC C0CB6ED0